

**CONTRATO PMG Nº 036/2017
1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº
036/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DA GAMELEIRA/PE E BARBOSA & COUTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, representado neste ato pela Prefeita do Município a **Sra. Verónica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.125.766 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 333.277.854-48, residente na Rua Jorge de Albuquerque, nº 31, Aptº 1301, Casa forte, Recife/PE, CEP nº 52.061-100, ora contratante, e do outro lado, a empresa **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.210/0001-90, estabelecida na Rua Deputado Souto Filho, Nº 53, 1º Andar, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.012-510, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador e/ou procurador o (a) Sr. (a) **Bernardo de Lima Barbosa Filho**, brasileiro, solteiro, Advogado, residente e domiciliado à Rua Júlio Pires Ferreira, Nº 756, Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, inscrito no CPF sob o nº 045.664.794-55 e RG nº 6.581.289 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 008/2017**, decorrente de licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 001/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste termo a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Município de Gameleira/PE, conforme especificado no Projeto Básico Anexo – I, compreendendo:

Lote 01: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Gestão pública, além da defesa de demandas administrativas no interesse do Município perante a Controladoria Gera da União, Tribunal de Contas da União, Ministérios de Estado, Ministério Público Federal e Estadual, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, além de proposição de demandas e elaboração de defesas judiciais perante todas as esferas do Poder Judiciário, referente a convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de repasses voluntários, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, e motivado pela manutenção do valor original, sem acréscimos, apesar do índice inflacionário verificado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Administração: Projeto/Atividade: 20 30. 04.122.0021.2036 - Manutenção da Atividades Administrativa do Órgão – Natureza de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 036/2017**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
Verônica Maria de Oliveira Souza
Prefeita
P/ Contratante

BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Bernardo de Lima Barbosa Filho
(Representante Legal)
CNPJ nº 09.186.210/0001-90
P/ Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :